

CONCORRÊNCIA Nº 16/2024 - PRESENCIAL

Objeto: Contratação de serviço especializado para a Atualização do Plano de Contingência para o abastecimento de água – Guandu (PCAA— Guandu) referente à Bacia Hidrográfica dos rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda e áreas circunvizinhas.

Referência: Concorrência – Lei Federal 14.133/2021 Resolução INEA 160/2018.

DATA: 02 de dezembro de 2024

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center

E-mail: protocolo@agevap.org.br

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreio por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 4.5.5

Sumário

1. PREÂMBULO	2
2. OBJETO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	8
5. DA PROPOSTA TÉCNICA.....	10
6. DA PROPOSTA DO PREÇO.....	11
7. DA HABILITAÇÃO	14
8. DO PROCEDIMENTO	20
9. GARANTIAS.....	26
10. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA	26
11. DO RECURSO.....	27
12. DO CONTRATO	28
13. DOS RECURSOS FINANCEIROS	28
14. DO PAGAMENTO	29
15. DAS SANÇÕES.....	30
16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	34
17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	35
18. RELAÇÃO DE ANEXOS	36

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução INEA 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser entregues e protocolados até o horário definido no edital no Protocolo da AGEVAP.
- 1.3. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.
- 1.5. O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado e estará disponível no endereço eletrônico www.agevap.org.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail protocolo@agevap.org.br.
- 1.6. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação no endereço constante no item 1.5, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

1.7. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, seus respectivos anexos.

1.8. A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública da presente Concorrência será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A opção pela modalidade presencial se justifica pela impossibilidade momentânea da AGEVAP utilizar sistema para a contratação e visando maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, optou-se pela contratação presencial.

2. OBJETO

2.1. A presente Concorrência tem por objeto a Contratação de serviço especializado para a Atualização do Plano de Contingência para o abastecimento de água – Guandu (PCAA—Guandu) referente à Bacia Hidrográfica dos rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda e áreas circunvizinhas, conforme ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:

- 3.2.1. deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- 3.2.2. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- 3.2.3. para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 3.2.4. para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 3.2.5. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.2.6. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.2.7. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e
- 3.2.8. vencida a licitação por consorcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar da presente contratação, os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- j) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Da responsabilidade pelo julgamento:

3.5.1. A licitação será conduzida por agente de contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

3.5.2. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

3.5.3. O agente de contratação poderá ser assessorado técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por este.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Concorrência fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura do certame.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, "1", "2" e "3", por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste edital.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Proposta Técnica;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta de Preço;

4.5.4. O envelope “3” conterá a Documentação;

4.5.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

4.5.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1.A proposta técnica deverá ser entregue em um envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 16/2024
PROPOSTA TÉCNICA

5.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.

5.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica.

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 16/2024 - Presencial
PROPOSTA PREÇO

6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

6.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência nº. 16/2024, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

- 6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto desta Concorrência, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
- 6.2.5. Conter valor expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 6.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
- 6.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 999.958,05 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).
- 6.2.10. O valor descrito no item acima representa o **valor máximo** estimado que a AGEVAP pagará por esta Concorrência;
- 6.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

6.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da data de abertura.

6.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

6.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Concorrência Nº. 16/2024, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

6.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Concorrência;

6.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

6.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste edital ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste edital, deverão ser colocados no envelope nº 3. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 16/2024 - Presencial
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

7.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do

certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

7.2. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Concorrência, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

7.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade fiscal:

- 7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.
- 7.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.
- 7.4.5. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. Qualificação econômico-financeira

- 7.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.
- 7.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado, ou transmitido através de escrituração eletrônica, acompanhado da autenticação, ou ainda publicação em diário oficial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- 7.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.5.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.
- 7.5.5. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

7.5.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

7.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.6.1. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8. As participantes deverão apresentar, ainda:

7.8.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

7.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

7.9. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Concorrência ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

7.9.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

7.9.2. Os documentos exigidos nesta Concorrência deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações.

7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.10.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

7.10.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

7.10.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

7.10.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2. Recolhimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

8.1.3. Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

8.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os

envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas.

8.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.

8.1.7. A análise técnica far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório, com avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica.

8.1.8. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório;

8.1.9. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes

- 8.1.10. Após a análise das propostas técnicas das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes classificadas;
- 8.1.11. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;
- 8.1.12. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 8.1.13. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.
- 8.1.14. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado a melhor proposta o concorrente que obtiver a maior avaliação.
- 8.1.15. Será realizada a habilitação da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do ato convocatório.
- 8.1.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;
- 8.1.17. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;

- 8.1.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.
- 8.1.19. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a entidade delegatária deverá aguardar o prazo previsto.
- 8.1.20. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis
- 8.1.21. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 8.1.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.
- 8.1.23. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da concorrência o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

- 8.2. O Agente de contratação, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.
- 8.3. O Agente de contratação, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 8.5. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Concorrência serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e Resolução INEA nº 160/2018, ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
- 8.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:
- 8.6.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado neste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação

do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – Proposta Técnica que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

8.6.2. **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS PREÇOS, que ocorrerá após concluir a análise das propostas técnicas.

8.6.3. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA PREÇOS e o de nº 03 contendo a DOCUMENTAÇÃO serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

8.6.4. **Terceira Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 DOCUMENTAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS PREÇOS. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO.

8.6.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia da proposta, sendo exigida garantia contratual, conforme ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

10. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 10.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.4. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.
- 10.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

11.DO RECURSO

- 11.1. Encerrado julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em fase única, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento:

Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.DO CONTRATO

12.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato, sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão INEA nº 068/2022 - 2 1. Gestão de Recursos Hídricos 1.8 Segurança hídrica e eventos críticos

1.8.5. Elaboração, revisão, atualização e apoio em estudos e bases referenciais de segurança hídrica 2.1.3.2 - Ações para garantia da oferta hídrica.

14.DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

14.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

14.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

14.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação

comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

14.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste edital e seus anexos.

15.DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços.

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 15.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.
 - 15.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 15.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% do valor contratado;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;

- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. Os participantes ao se inscreverem na presente se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 16.2. Os dados pessoais dos candidatos poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.
- 16.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.
- 16.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.
- 16.5. Os participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 16.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.
- 16.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais da via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.

16.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

17.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar nesta Concorrência por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

17.2. Caso o Contrato de Gestão tenha a sua vigência encerrada, ou seja rescindo, a presente contratação a que se refere o Edital será assumida pelo Órgão Gestor de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro, o INEA.

17.3. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4. No caso de revogação e anulação desta Concorrência é assegurado o contraditório.

17.5. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Concorrência na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 17.8. A homologação do resultado desta Concorrência não implicará em direito à contratação.
- 17.9. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.10. O inteiro teor deste edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e das 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.
- 17.11. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IX – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 30 de setembro de 2024.

(Original Assinado)

Horacio Rezende Alves

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Atualização do Plano de Contingência para o abastecimento de água – Guandu (PCAA—Guandu) referente à Bacia Hidrográfica dos rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda e áreas circunvizinhas.

Referência: Resolução COMITÊ GUANDU Nº168, de 24 de fevereiro de 2022 que dispõe do Manual Operativo (MOP), para o período de 2023 a 2026, do Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – PERH-Guandu. Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 171, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre a atualização do Plano de Contingência para a região Hidrográfica II - Guandu. Resolução COMITÊ GUANDU-RJ no 182 de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Atividades e Desembolso (PAAD) para o ano de 2024 e estabelece na Agenda 2 – Recursos Hídricos – Balanço Qualiquantitativo a ação 2.1.3.2 - Contratar instituição para elaboração do Plano de Segurança Hídrica da Região Hidrográfica II, contemplando Plano de Contingência ao abastecimento, conforme Resolução COMITÊ GUANDU-RJ no 171, de 22 de setembro de 2022

Seropédica/RJ, 27 de setembro de 2024

APRESENTAÇÃO

A pactuação do Marco de Senai 2015-2020 como acordo internacional para redução do risco de desastre vem fortalecendo a estruturação de ações para o entendimento de riscos, fortalecimento de governança, investimento para a resiliência e melhoria de preparação e resposta eficaz de riscos de desastres.

No âmbito nacional, observa-se avanços na consolidação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal nº 12.608/2012 com a estruturação de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Dentre essas ações, encontram-se os planos de contingência estaduais e municipais. A PNPDC estabelece ainda a adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para gestão de riscos de desastre.

A gestão de riscos associados à água é um dos pilares de uma política de segurança hídrica que vise garantir água suficiente, em qualidade e quantidade, para atendimento às necessidades humanas e aos múltiplos usos da água, preconizados na gestão de recursos hídricos. Assim, além de ações relacionadas à oferta hídrica e qualidade ambiental das bacias hidrográficas, são necessárias ações de mitigação e contingenciamento de riscos que possam impactar na segurança hídrica.

Responsável pelo abastecimento de cerca de nove milhões de pessoas no Estado do Rio de Janeiro, a Região Hidrográfica II (RH-II), que engloba as bacias dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-mirim, é essencial e estratégica para o estado do Rio de Janeiro. A ocorrência de acidentes e eventos adversos, de origem natural ou induzidos pela ação humana nessa região hidrográfica podem afetar o fornecimento de água potável de mais da metade da população fluminense.

Desde 2015, quando o Plano de Contingência para Abastecimento de Água (PCAA - Guandu) foi concluído, ocorreram diversas mudanças no estado do Rio de Janeiro e na Região Hidrográfica II, como o aumento da população e mudanças relacionadas a demanda hídrica, alteração no uso e ocupação do solo e surgimento de novos empreendimentos potencialmente poluidores, além de mudanças na estrutura a



respostas a acidentes e a concessão dos serviços de abastecimento.

Há de se considerar ainda a importante contribuição do rio Paraíba do Sul, que tem 2/3 das suas águas transpostas para a Região Hidrográfica, através da elevatória de Santa Cecília, em Barra do Pirai. Atualmente, a bacia federal possui o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) para a Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul. É fundamental considera-lo para a construção do plano na RH II.

Nesse espectro, faz-se necessário reavaliar o planejamento, considerando os atuais arranjos e riscos ao abastecimento.



1. COMITÊ GUANDU - RJ	5
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	6
3. OBJETO	8
4. JUSTIFICATIVA	8
5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	9
6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	41
7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	47
8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	48
9. ACOMPANHAMENTO	48
ANEXO A – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	50
ANEXO B – ORÇAMENTO.....	51



1. COMITÊ GUANDU - RJ

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (Comitê Guandu-RJ) foi criado pelo Decreto Estadual nº 31.178 em 3 de abril de 2002. Em 25 de novembro de 2015, foi dada nova redação a este Decreto pelo Decreto nº 45.463.

Sediado em Seropédica (RJ), na Baixada Fluminense, ele é um órgão colegiado vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI), com atribuições consultivas, normativas e deliberativas, de nível regional, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento e Recursos Hídricos (SEGRHI), nos termos da Lei Estadual nº 3.239/99. O Comitê visa a promover a gestão descentralizada e participativa dos Recursos Hídricos na bacia hidrográfica.

A área de atuação do Comitê, a Região Hidrográfica II, compreende os municípios de Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Paracambi, Queimados e Seropédica em suas totalidades e parcialmente os municípios de Barra do Piraí, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Piraí, Rio Claro, Rio de Janeiro e Vassouras. As principais bacias hidrográficas são Bacia do Santana, Bacia do São Pedro, Bacia do Macaco, Bacia do Ribeirão das Lajes, Bacia do Guandu (Canal São Francisco), Bacia do Rio da Guarda, Bacias Contribuintes à Represa de Ribeirão das Lajes, Bacia do Canal do Guandu, Bacia do Guandu-Mirim, Bacias Contribuintes ao Litoral de Mangaratiba e de Itacurussá, Bacia do Mazomba, Bacia do Piraquê ou Cabuçu, Bacia do Canal do Itá, Bacia do Ponto, Bacia do Portinho, Bacias da Restinga de Marambaia, Bacia do Piraí..

Dentre as ações desenvolvidas no Comitê, estão: estudos, programas de educação ambiental, de mobilização social, projetos e obras que visam a melhoria da quantidade e qualidade das águas, que abastecem cerca de 9 milhões de habitantes da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ) e municípios citados anteriormente, possuindo assim uma posição vital num dos maiores sistemas de captação, tratamento e distribuição de água do mundo.



Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na Figura 2.

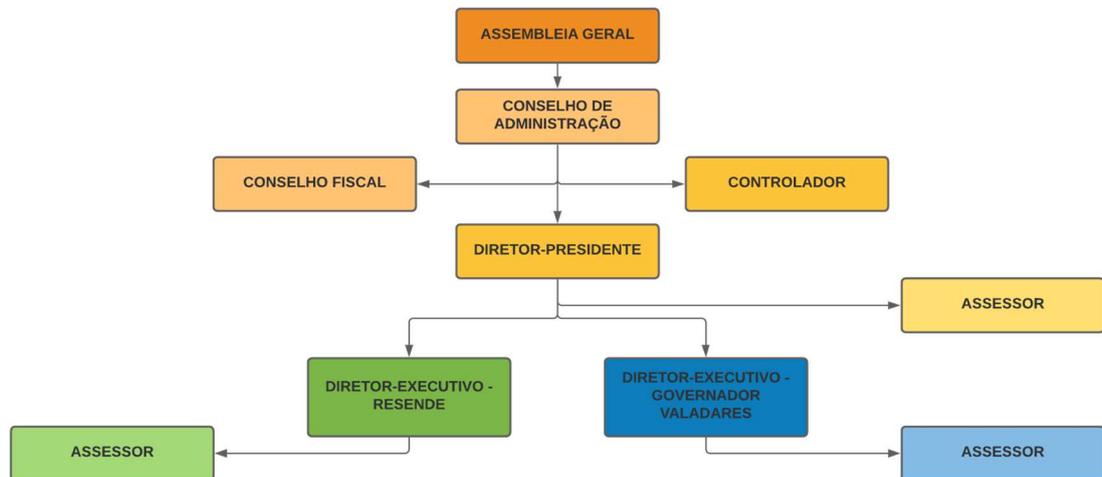


Figura 1: Estrutura organizacional da AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezesete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.



Tabela 1 - Contratos de Gestão - AGEVAP

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBHs Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação/CG
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	3006//2026
INEA 67/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 261/2022 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
INEA 68/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 69/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/2020/ANA	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	Doce	Resolução nº 212/2020 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

3. OBJETO

Contratação de serviço especializado para a atualização do Plano de Contingência para o Abastecimento de Água da RH II (PCAA GUANDU)

4. JUSTIFICATIVA

As complexas inter-relações entre cursos d'água, empreendimentos potencialmente poluidores, crescente fluxo terrestre de produtos perigosos e descontrolado no uso do solo local são alguns dos fatores que colocam a água bruta da RH II sob grande vulnerabilidade à poluição, vez por outra, culminando com interrupções da captação e prejuízos a milhões de pessoas.

Desde 2015, quando o Plano de Contingência para Abastecimento de Água (PCAA - Guandu) foi concluído, ocorreram diversas mudanças no estado do Rio de Janeiro e na Região Hidrográfica II, como o aumento da população e mudanças relacionadas a demanda hídrica, alteração no uso e ocupação do solo e surgimento de novos empreendimentos potencialmente poluidores, além de mudanças na estrutura a respostas a acidentes e a concessão dos serviços de abastecimento.

Por essa razão, se faz necessária a atualização do Plano que visa prevenir e mitigar ocorrências que possam prejudicar o abastecimento.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O acesso à água potável, bem como ao saneamento básico, é reconhecido pela Organização das Nações Unidas como um direito humano essencial, fundamental e universal, indispensável à vida com dignidade .

Esse direito é também reconhecido pela Política Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro, instituída pela Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que estabelece em seus fundamentos que “o acesso à água como direito de todos, desde que não comprometa os ecossistemas aquáticos, os aquíferos e a disponibilidade e qualidade hídricas para abastecimento humano, de acordo com padrões estabelecidos”.

Outro fundamento relevante é o de que, “em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos ser o consumo humano e a dessedentação de animais”. Assim, ainda que o objetivo da política seja “promover a harmonização entre os múltiplos e competitivos usos da água, e a limitada e aleatória disponibilidade, temporal e espacial”, há situações em que se deve considerar esse uso prioritário.



A política de segurança hídrica tem como pilares a disponibilidade de água de adequada qualidade e em quantidade suficiente para o atendimento das necessidades humanas e ecossistêmicas, assim como a redução do risco de que eventos naturais extremos ou acidentais possam prejudicar a população.

Dessa forma, compreende-se que a segurança hídrica está pautada em 3 pilares: são eles:

- ✓ Oferta Hídrica: ações com foco no aumento da disponibilidade hídrica e na gestão da demanda hídrica dos diversos usuários;
- ✓ Qualidade Ambiental: ações com foco na conservação, recuperação e proteção de áreas sensíveis para a garantia da Segurança Hídrica, tais como, áreas de preservação ambiental; áreas no entorno de mananciais utilizados para abastecimento e áreas antropizadas sem planejamento; além de ações para garantia e melhoria da qualidade da água incluindo o controle do uso do solo.
- ✓ Riscos associados à água: ações com foco na gestão de risco de secas e inundações, acidentes ambientais e proteção de infraestruturas hidráulicas como: barramentos, diques, Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), Estações de Tratamento de Água (ETA's), dentre outros.

Dessa forma, para a garantia do fornecimento de água seguro e contínuo, é imprescindível avaliar quais eventos podem resultar em impactos nos mananciais e nas infraestruturas de abastecimento de água, de forma a avaliar os riscos e planejamento de ações de gestão de riscos e de desastres, conforme mostra a Figura 3 .



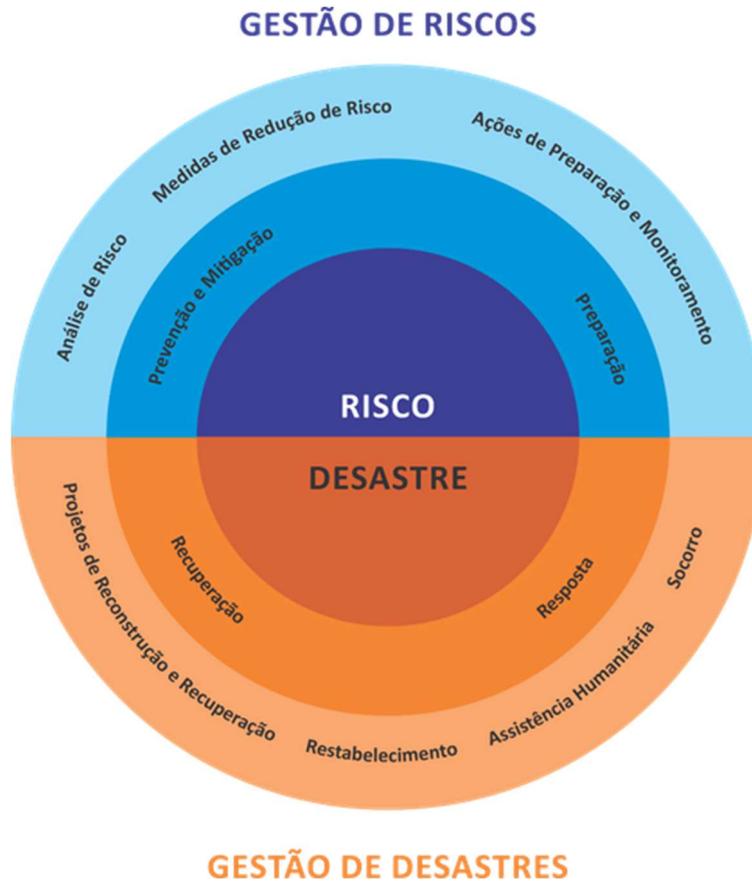


Figura 3: Gestão de Riscos e Desastres. Fonte: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Link: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/sinpdec/como-se-organiza>. Acesso em 12/07/2024.

De acordo com a Lei nº 12.608/2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, a contingência é conceituada como “a situação de incerteza quanto a um determinado evento, fenômeno ou acidente, que pode se concretizar ou não, durante um período de tempo determinado”, de forma que o Plano de Contingência é definido como:

“Conjunto de procedimentos e de ações previsto para prevenir acidente ou desastre específico ou para atender emergência dele decorrente, incluída a definição dos recursos humanos e materiais para prevenção, preparação, resposta e recuperação, elaborado com base em hipóteses de acidente ou desastre, com o objetivo de reduzir o risco de sua



ocorrência ou de minimizar seus efeitos”

Assim, um plano de contingência deve ser um planejamento da resposta, devendo ser elaborado durante momentos de normalidade, quando são definidos os procedimentos, ações e decisões que devem ser tomadas na ocorrência do desastre.

Esse documento que registra o planejamento elaborado a partir da percepção e análise de um ou mais cenários de risco de desastres e estabelece os procedimentos para ações de monitoramento (acompanhamento das ameaças), alerta, alarme, fuga, socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

As respostas a desastres são as ações imediatas com o objetivo de socorrer a população atingida e restabelecer as condições de segurança das áreas atingidas. Dentre essas ações, está o reestabelecimento de serviços essenciais, como o suprimento de água potável.

Adicionalmente, a PNPDEC tem como diretrizes:

- I - Atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
- II - Abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
- III - a prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres;
- IV - Adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados a corpos d'água;
- V - Planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres no território nacional;
- VI - Participação da sociedade civil.



Nesse contexto, o objetivo principal do presente trabalho é a revisão do Plano de Contingência para Abastecimento de Água referente à Bacia Hidrográfica dos Rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda e áreas circunvizinhas, contemplando o mapeamento e o gerenciamento dos riscos ambientais naturais e antrópicos, que possam ocasionar um comprometimento no abastecimento de água.

Dentre as complexidades deste trabalho, estão a delimitação das áreas de contribuição hidrográfica sobre o sistema de captação e Estação de Tratamento de Água (ETA) do rio Guandu, uma vez que este sistema é responsável boa parte do abastecimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, o que o reveste de caráter estratégico.

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá realizar estudos e levantamento de dados para a atualização de PCAA, considerando o histórico de acidentes e os possíveis riscos existentes neste sistema de abastecimento público.

Para tanto, devem ser revisados aspectos legais e jurídicos, considerando que a dominialidade do Rio Paraíba do Sul pertence à União, e do Rio Guandu pertence ao Estado do Rio de Janeiro. Logo, as duas bacias correspondem a duas unidades territoriais de gestão distintas, interligadas apenas pelo sistema de transposição da vazão de uma bacia para a outra.

Durante a execução do projeto, a CONTRATADA junto com a CONTRATANTE deve promover articulações visando à integração das ações de prevenção, operações rotineiras, repostas às emergências

O PCAA deverá promover a integração entre todos os agentes atuantes na bacia relacionados ao vazamento de cargas poluentes e a outros riscos que possam comprometer o abastecimento público.

O PCAA deverá propor uma estrutura básica de integração para formalizar



um sistema de gerenciamento de riscos ambientais relacionados à qualidade da água para abastecimento;

Para isso, a CONTRATADA deverá indicar e propor o modelo de cooperação interinstitucional cuja natureza jurídica permita integrar prefeituras, órgãos ambientais, instituições de pesquisa, organizações militares, empresas e entidades civis atuantes na bacia, considerando a vulnerabilidade no abastecimento.

Todas as propostas operacionais deverão ser elaboradas tomando por referência os sistemas de prevenção e controle já implantados no país e o Plano atual. Devem ser aventadas propostas de integração e ação participativa como forma de viabilizar maior abrangência de monitoramento;

5.3. ETAPAS

O objeto deste Termo de Referência será executado nos seguintes blocos de atividades.

5.3.1. Etapa 1: Elaboração do plano de trabalho

Essa etapa inicial de planejamento é essencial para a mobilização e alocação de recursos humanos, materiais e tecnológicos para início das atividades do projeto.

A partir de uma reunião inicial de alinhamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, deverá ser feita a estruturação e consolidação do Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho de deverá conter, minimamente, elementos relacionados ao gerenciamento de escopo, de cronograma, de custos, de recursos, de comunicação.



Neste documento, deverão estar explícitos o planejamento técnico e físico de cada etapa; a metodologia de trabalho a ser empregada; o cronograma e os prazos previstos de execução; os insumos necessários ao desenvolvimento do trabalho e a composição da equipe.

Assim, o Plano de Trabalho deverá conter a estrutura analítica do projeto e o fluxograma das etapas/atividades. Deverá ser apresentado um detalhamento das propostas metodológicas que se pretendem empregar na elaboração das atividades.

Deverá ser apresentado os recursos materiais, tecnológicos e as equipes que serão alocados em cada etapa. Para a descrição da equipe técnica, deverá ser apresentado a especialidade e a experiência de cada profissional, bem como o papel de cada membro da equipe no projeto.

Deverá constar no Plano de Trabalho, a proposta do Plano de Comunicação do projeto, estabelecendo as estratégias de comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE durante a execução do projeto. Deverão ser relacionadas ainda as estratégias de comunicação com as partes interessadas do projeto.

5.3.2. Etapa 2: Análise crítica do Plano de Contingência (PCAA 2015)

Nessa etapa, deverá ser realizada uma análise do Plano de Contingência de 2015 com objetivo de compreender o contexto e os riscos da região há uma década, bem como os mecanismos de respostas propostos.

Deverão ser levantados os eventos de riscos nos quais o PCAA 2015 foi acionado e descrever como seu funcionamento. Deverá ser apresentado um diagnóstico da implementação do PCAA 2015



Essa análise deve ser crítica de forma a identificar ponto não abordados, possíveis falhas em eventos ocorridos após sua conclusão, necessidade de melhorias, procedimentos obsoletos, e o arranjo instrucional.

5.3.3. Etapa 3: Atualização do diagnóstico preliminar

Atividade 3.1: Atualização do conhecimento técnico

Deverá ser realizado o levantamento dos estudos e documentos relacionados ao tema de segurança hídrica e de gestão de riscos associados à água que darão subsídios para o desenvolvimento das atividades do projeto.

Deverá ser analisado o conhecimento técnico apontado no PCAA 2015 e ser apresentada a atualização desse conhecimento ao longo dos últimos anos.

Atividade 3.2: Atualização do arcabouço institucional e legal

Nessas atividades, deverão ser levantados os arcabouços institucional e legal referentes à gestão de riscos associados à água, em especial, ao abastecimento de água.

Deverão ser realizadas a revisão e a atualização do arcabouço do PCAA 2015, considerando a legislação federal, estadual e municipal que possa influenciar na gestão de recursos hídricos, no abastecimento de água e na gestão de riscos e desastres.

O arcabouço deverá considerar as peculiaridades do Sistema de Abastecimento de Água Guandu, que incluem a transposição das águas do Rio Paraíba do Sul e o abastecimento de água da Região Metropolitana do Rio Janeiro.

Além dos Plano Estratégico de Recursos Hídricos do Guandu e os

Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e Planos de Bacias dos afluentes, em especial, as bacias afluentes situadas a montante da transposição, a consecução do objetivo proposto, esse estudo deverá observar minimamente:

- ✓ Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997)
- ✓ Política Estadual de Recursos Hídricos – Rio de Janeiro (Lei Estadual nº 3.239/199)
- ✓ Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012)
- ✓ Política Estadual de Proteção e Defesa Civil – Rio de Janeiro (Decreto Estadual nº 46.935/2020);
- ✓ Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres
- ✓ Política Nacional de Mudanças Climáticas (Lei Federal nº 12.187/2009);
- ✓ Política Estadual sobre Mudança Global do Clima e Desenvolvimento Sustentável (Lei Estadual nº 5.690/2010);
- ✓ Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007);
- ✓ Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei Federal nº 12.334/2010)
- ✓ Plano Nacional de Segurança Hídrica
- ✓ Plano de Gerenciamentos de Riscos do rio Paraíba do Sul
- ✓ Resolução CONAMA n.º 357/2005 - classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento,



bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes,

- ✓ Resolução CONAMA nº 430/2011 - condições e padrões de lançamento de efluentes
- ✓ Portaria GM/MS nº 888/2021 - procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade

Outros planos, instrumentos legais e planos de grandes empreendimentos correlatos;

A partir desse levantamento, deverá ser apresentada o desenho atual das políticas públicas existentes e suas interações relacionadas à gestão de riscos associados à água e ao abastecimento de água.

Atividade 3.3: Atualização das partes interessadas

Com base no levantamento do PCAA 2015 e das atividades anteriores, deverá ser realizado o mapeamento de partes interessadas relacionados à gestão de riscos associados à água, em especial, ao abastecimento de água.

Deverá ser proposta uma categorização das partes interessadas com base em suas atribuições e competências legais, influência e interesse na gestão de risco associados à água.

Deverá ser elaborada uma lista atualizada dos órgãos relevantes com seus respectivos responsáveis que possam colaborar na revisão do PCAA.

A CONTRATADA deverá construir matriz de responsabilidade primária a fim de indicar as ações realizadas atualmente, as responsabilidades de cada entidade e respectivo alcance geográfico



de atuação;

5.3.4. Etapa 4: Análise de risco associados à água

Atividade 4.1: Atualização do Relatório Preliminar de Risco

Nessa atividade a CONTRATADA deverá analisar e revisar Relatório Preliminar de Análise de Risco, com os riscos e vulnerabilidades do PCAA 2015.

Nessa atualização, deverá ser adotado como referência o Código Brasileiro de Desastres. Deverão ser, minimamente, considerados os seguintes grupos:

Tabela 2 – Grupos de riscos a serem analisados

Categoria	Grupo	Subgrupo
1. Naturais	2. Hidrológicos	1. Inundações
	3. Meteorológicos	2. Tempestade
	4. Climatológico	1. Seca
	5. Biológico	2. Infestações/ Pragas
2. Tecnológico	2. Desastres relacionados a produtos perigosos	2. Desastres relacionados a contaminação da água
		4. Desastres relacionados a transporte de produtos perigosos
	4. Desastres relacionados a obras civis	1. Colapso de edificações
		2. Rompimento/ colapso de barragens

Para essa atividade, deve-se:

1- Mapear os pontos vulneráveis, os potenciais poluidores e suas fontes de poluição, pontos estratégicos para monitoramento de eventos e respectivas falhas.

2- Mapear e caracterizar as áreas de risco conforme grau de



influência e duração provável dos eventos considerando as atividades impactantes e potencialmente impactantes, áreas vulneráveis, histórico de ocorrências e unidades de gerenciamento na bacia hidrográfica;

3- Identificar as consequências resultantes da ocorrência de cada falha e os custos inerentes conforme os limites máximos aceitáveis de permanência dos eventos e das falhas com ativação das respectivas medidas de contingências;

4- Estruturar um banco de informações de riscos associados à água, contendo as frequências de ocorrência sobre os eventos, falhas e acidentes existentes, e outras situações que se fizerem necessários;

5- Identificar a necessidade de estruturação de ações preventivas conforme as fontes de recursos nacionais e/ou internacionais ou outros tipos de arrecadação em função do risco identificado e do nível de segurança a ser atingido;

6- Realizar a análise de risco com base em metodologias de Análise de Risco (APP, What if, AAF, e HAZOP) e de gerenciamento de riscos (MASP e PDCA) incluindo matriz de risco com dano potencial associado;

Atividade 4.2: Atualização da capacidade de resposta

Com base nos cenários de riscos, deverá ser realizado o levantamento dos instrumentos de gestão de riscos e desastres. Deverão ser levantados os planos de gerenciamento de riscos, de atendimento a emergências e de contingência de indústrias, de órgãos municipais, estaduais e municipais.

Deverão ser analisados quais os cenários de riscos que são contemplados nesses instrumentos. Caso não contemple os cenários de riscos propostos no PCAA, deverá ser feita a análise da



possibilidade de revisão e complementação, bem como de integração desses instrumentos ao PCAA

Deverão ser levantados dados sobre capacidades de resposta. Para isso, além da consulta aos instrumentos, deverão ser levantadas informações junto aos órgãos e instituições atuantes na região.

O relatório contendo o diagnóstico das condições institucionais dos agentes atuantes na região, deve apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

1. atualização detalhada da capacidade institucional dos órgãos ambientais gestores, dos municípios, instituições de pesquisa e entidades civis e/ou militares a fim de descrever as ações praticadas atualmente e recursos financeiros alocados para execução dos serviços relacionamento ao combate/prevenção e monitoramento de associados à água para abastecimento;
2. Descrever as condições atuais das equipes, orçamento anual, gastos e equipamentos das instituições;
3. Indicar o funcionamento atual do sistema (desde o acionamento, tempo de resposta incluindo tempo de deslocamento e o processo de contingência);

Deverão ser consultadas pela empresa CONTRATADA, no mínimo, as seguintes instituições citadas abaixo. Considerar que o Comitê Guandu encaminhará ofício às instituições, realizando primeiro contato entre a CONTRATADA e os respectivos agentes atuantes na bacia:

- Instituições Federais: Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Integração Nacional (Secretaria Nacional de Defesa Civil), Ministério da Saúde, Ministério dos Transportes, Defesa Civil Nacional, ICMBio,



IBAMA, ANA, ANTT;

- Instituições Estaduais: Defesa Civil Estadual, Secretaria de Obras, INEA, SEAS;
- Instituições Municipais: Secretarias de Meio Ambiente das Prefeituras, Defesa Cívica Municipais e Secretarias de Transporte das Prefeituras;
- Instituições Militares: Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, Polícia Militar Ambiental, Grupamentos dos Corpos de Bombeiros;
- Empresas: CEDAE, CSN, Furnas Centrais Elétricas, LIGHT, Parque Industrial de Queimados (ASDINQ), etc.;

Este conjunto de informações deverá compor um diagnóstico da atual da capacidade de resposta da Bacia Hidrográfica dos Rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda e áreas circunvizinhas quanto ao gerenciamento de riscos ao abastecimento público.

Deverá ser estruturado, com base nos cenários de riscos, como cada instituição pode contribuir para a resposta a emergências. Ou seja, deverão ser alocados os recursos humanos, institucionais, materiais, de infraestrutura,

Nessa atividade, a CONTRATADA deverá definir os novos cenários de riscos do PCAA com base em ameaças, vulnerabilidade, riscos e capacidades e recursos.

5.3.5. Etapa 5: Relatório Preliminar de Ação de Emergência

Atividade 5.1: Proposta de Acordos e Cooperações

Esta atividade visa compreender promover reuniões preliminares



com todas as entidades conforme o grau de responsabilidade atribuída na matriz de responsabilidade preliminar a fim de gerar um fluxo de alertas, comandos e de ações para compor o Plano de Ações de Emergências, a ser consolidado com normatização.

Esta atividade deve ser composta por uma sistematização das reuniões considerando os diversos cenários encontrados conforme a identificação das fontes poluidoras, a avaliação das frequências de ocorrência, a descrição dos impactos e o grau de vulnerabilidade das áreas.

Todas as deficiências encontradas no levantamento institucional realizado na atividade anterior devem ser apresentadas nesta etapa a fim de obter acordos de cooperação que promovam cursos de capacitação, ampliação de banco de dados, contratação de pessoal e compra de equipamentos para executar o Plano de Contingência.

Este produto deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

1. Identificar o fluxo de informações e acionamento das instituições;
2. Apresentar proposta de operações conforme grau de vulnerabilidade;
3. Apresentar proposta de registro de ocorrências, de procedimentos e padrões para formalização de registros e acionamento de instituições;
4. Apresentar estratégias de ações preventivas e de combate conforme o porte do evento e o local de ocorrência a fim de reunir diretrizes para elaborar um Relatório Prévio de Ação de Emergência

Para a realização dos registros deverão ser mobilizadas diferentes



instituições com atuação na bacia de forma a agregar e consolidar os esforços já existentes em relação ao tema na bacia do Rio Guandu.

Para a capacitação deverão ser realizadas no mínimo duas reuniões com os parceiros institucionais com os seguintes objetivos.

As reuniões para promoção de acordos e cooperação devem ser realizadas conforme a necessidade encontrada para a discussão e construção do melhor arranjo associativo a fim de potencializar as ações e os resultados de prevenção, fiscalização e combate às emergências e/ou acidentes na bacia.

Cabe indicar que serão realizadas reuniões onde deverão participar os representantes dos municípios que respondam por questões ambientais, membros de instituições de pesquisa, representantes de entidades militares ou policiais, gestores de unidades de conservação da região, representantes dos órgãos ambientais de fiscalização e todas as entidades necessárias para construção de acordos conforme os modelos de cooperação interinstitucionais apresentados pela empresa CONTRATADA.

As demais condições de execução das reuniões se encontram descritas no item apresentação dos produtos.

O Comitê Guandu irá acompanhar as reuniões e participar da construção dos acordos a fim de elaborar diretrizes básicas para o Plano de Contingência para Abastecimento de Água.

Deve ser estabelecido, junto aos atores, a matriz de responsabilidade de acordo com os fluxos estabelecidos pelo plano. A matriz alinhada será estabelecida e normatizada ao fim do plano.



Atividade 5.2: Elaboração do Relatório Preliminar de Ação de Emergência

O Relatório preliminar de ação de emergência deve apresentar estratégias de comunicação, propor intervenções iniciais e continuadas, estabelecer metas e diretrizes que deverão estar contidas no Plano.

O Relatório Preliminar de Ação de Emergência deve ser considerado instrumento fundamental para a preparação de um sistema de prevenção a ocorrência de acidentes. O relatório deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

1. Uma descrição sumária da área, abordando aspectos dos sistemas operacionais de segurança, meio ambiente, socioeconômicos e de proteção. Nestes devem estar contidos sistemas de controle de emergência, sistemas de comunicações e outros. A descrição deverá ser acompanhada dos respectivos mapas georreferenciados a executar, para facilitar o entendimento;
2. Indicar através de planta em escala onde se visualize a localização da área de estudo, destacando os pontos de áreas vulneráveis, os potenciais poluidores e malhas ferroviárias, rodoviárias, indústrias, estações de tratamento de água e de esgoto, adensamento populacional, área de extração etc.;
3. Indicar o detalhamento da área de estudo, com descrição do uso e ocupação de seu solo, inventário de substâncias tóxicas, inflamáveis ou explosivas. Estas deverão contemplar as situações de armazenamento, movimentação, uso e aplicação, processamento, consumo ou geração.
4. Identificação dos perigos contidos na área em estudo



indicando perigos que possam ocasionar danos a mananciais e ao meio ambiente devem ser identificados e classificados através da aplicação de técnicas relacionadas padrões de reconhecimento internacional;

5. Descrever os aspectos físicos e geográficos da região, incluindo distribuição populacional e características meteorológicas locais;
6. Identificar os perigos contidos nos diversos cenários de risco pertencentes ao Relatório Preliminar de Análise de Risco e o erro humano considerado na análise;
7. Indicar todos os cenários decorrentes de acidentes analisados quantitativamente e indicar grau de severidade conforme a avaliação/cálculo das frequências de ocorrência dos eventos críticos;
8. Elaborar Matriz de Tolerabilidade de Risco conforme a frequência dos cenários acidentais;
9. Analisar as situações conforme frequências dos cenários acidentais baseadas na Matriz de Tolerabilidade de Riscos;
10. Avaliar o Cálculo das Consequências dos Eventos Críticos conforme os cenários acidentais encontrados e suas severidades;
11. Indicar hipóteses adotadas e os cálculos utilizados para identificar a vulnerabilidade das áreas e os modelos probabilísticos;
12. Indicar proposta de arranjo institucional e cronograma de exercícios incluindo protocolos de contingência, ações de mitigação conforme impactos causados;



5.3.6. Etapa 6: Estabelecimento da Matriz de Responsabilidade

Atividade 6.1 Mobilização dos atores envolvidos nas ações emergenciais

Deverão ser realizadas reuniões, levantamentos e articulações, com a presença dos atores envolvidos nas ações de contingência a fim de apresentar cenários de riscos relacionados ao abastecimento.

Serão apresentados os pontos de vulnerabilidade à ocorrência dos eventos, os poluentes identificados e ações com vistas à elaboração do Plano de Contingência.

Serão identificadas as ações para proposição de estratégias gerenciais conforme o evento crítico enfrentado e os respectivos recursos viabilizados pelos termos de compromisso e na pactualização/normatização que será estabelecida na conclusão do plano.

Será apresentada a matriz atual, pontuando as falhas e necessidades de atualização e uma proposta preliminar de matriz de responsabilidade das ações do Plano.

Relatório contendo os acordos e os protocolos de contingência definidos nas etapas posteriores. O relatório deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

1. Expor a concepção geral das operações e atribuir responsabilidades pelo planejamento e operação conforme as ações de contingência para desastres/acidentes/emergências;
2. Descrever as linhas de autoridade e relacionamento entre as agências envolvidas, mostrando como as ações serão coordenadas;



3. Descrever como as pessoas, meio ambiente e as propriedades serão protegidas durante as ações de contingência a desastres/acidentes/emergências;
4. Identificar pessoal, equipamento, instalações, suprimentos e outros recursos disponíveis para a resposta às emergências, e como serão mobilizados;
5. Identificar ações que devem ser executadas antes, durante e após a ocorrência de desastres/acidentes/emergências;
6. Identificar a responsabilidade de organizações e dos indivíduos que desenvolvem ações específicas em emergências;
7. Identificar os recursos disponíveis para a resposta às emergências. Listar e quantificar os recursos, de forma a permitir uma comparação entre os recursos existentes e os recursos que serão necessários para uma resposta efetiva à emergência.
8. Formalizar uma visão geral das instituições envolvidas na resposta a desastres/acidentes/emergências e suas responsabilidades.
9. Enumerar os requisitos legais para as operações de emergência, conforme um sumário de situações;
10. Propor estratégias adicionais para a prevenção da ocorrência de acidentes;

O Comitê Guandu irá acompanhar as reuniões e participar da construção dos acordos a fim de elaborar diretrizes básicas para o Plano de Contingência para Abastecimento de Água.



Atividade 6.2: Consolidação da Matriz de Responsabilidade

Consolidar a Matriz de Responsabilidades e demais informações a fim de compor Plano de Contingência para Abastecimento de Água referente à Bacia Hidrográfica dos Rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda e áreas circunvizinhas.

Atividade 6.3: Consolidação da Governança

Estabelecer, entre os atores consolidados na Matriz de Responsabilidade, como será a Governança do Plano: a liderança, responsabilização, a articulação, os mecanismos de liderança, estratégia, processo de identificação do fato/ocorrência (*inputs*), direcionamento, a aplicação das ações previstas no Plano, monitoramento, e alinhamento periódico de para *feedbacks* melhorias do procedimento.

Atividade 6.4: Audiência e consulta pública

Realizar uma audiência pública para apresentar os resultados do estudo até esta etapa bem como o direcionamento para a sua conclusão.

A empresa deverá mobilizar, com ajuda da CONTRATANTE e do Comitê Guandu-RJ, atores estratégicos e toda sociedade para participarem da audiência. No evento deverão apresentar o estudo de forma detalhada. Após a audiência, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma consulta pública de 30 dias.

Ao final, a CONTRATADA elaborará um relatório consolidando todas as suas sugestões e as justificativas técnicas para que sejam aceitas ou não. Tal relatório deverá ser avaliado e aprovado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá considerar, absorver e adequar no estudo todas as contribuições que forem consideradas por ela ou pela CONTRATANTE importantes para o PCAA Guandu.



O relatório deverá ser publicado na mesma página da audiência pública.

5.3.7. Etapa 7: Atualização do Plano de Contingência para Abastecimento de Água

Atividade 7.1: Novo Plano de Contingência

O Plano de Contingência deve estar baseado em hipóteses, que determinam procedimentos específicos para cada um dos cenários identificados como relevantes. Conforme o Relatório da Análise Preliminar de Risco e o Relatório Preliminar de Ação de Emergência.

Todo Plano de Contingência deve estar baseado nas funcionalidades gerais de uma situação de emergência e por isso, estabelecer no corpo principal do documento, as agências públicas, privadas e não governamentais envolvidas nas respostas às emergências.

A manutenção do Plano de Contingência deve ser estabelecida incluindo a periodicidade e modalidade de exercícios e treinamentos, procedimentos para avaliação das emergências e responsabilidades pela captura das informações e revisão do plano (periodicidade e responsabilidade);

Deverá conter as orientações para que as agências com responsabilidade pela execução do Plano de Contingência produzam os procedimentos operacionais padronizados necessários para a sua atuação, bem como aqueles os mecanismos de ajuda mútua como convênios, acordos de cooperação.

O escopo básico do Plano deve ser:

- ✓ Volume I: Introdução, finalidade, situação, pressupostos e diretrizes;



- ✓ Volume II: Responsabilidades, administração, logística e base jurídica;
- ✓ Volume III: Instruções para uso do plano;
- ✓ Volume IV: Instruções para manutenção do plano;
- ✓ Volume V: Procedimentos básicos, padronização e registros, e protocolos;
- ✓ Volume VI: Plano de Gerenciamento de Risco;
- ✓ Volume VII: Plano de Ação Emergencial;
- ✓ • Volume VIII: Anexos (mapas, matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial associado, matriz de responsabilidade telefones, endereços etc.);

O plano deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

1. Análise de atualizada envolvendo o levantamento de dados a fim de caracterizar diversos aspectos da área de abrangência;
2. Material de introdução deve ser iniciado por certas informações que facilitem o seu uso e controle, indicando documentos de aprovação, páginas de assinatura, registro de alterações, registro de cópias e sumário de atividades;
3. A finalidade deve descrever uma sinopse do Plano e dos demais anexos com mapas e registros de imagens;
4. Os pressupostos devem indicar um levantamento prévio das ameaças e perigos, caracterização das áreas sujeitas ao plano, quais as informações utilizadas na preparação do plano foram consideradas para os cálculos das probabilidades;
5. Na parte das operações, todos os usuários do plano precisam



visualizar a sequência e a finalidade das ações planejadas. A seção de operações expõe a abordagem geral para a emergência. Os seus tópicos devem incluir: endereço dos órgãos e estruturas de resposta, dispositivos de monitoração, alerta, alarme e acionamento, condições de ativação do Plano de Emergência, níveis de atuação e suas implicações, sequência geral de ação antes, durante e depois da emergência, quem pode solicitar auxílio e em que condições, procedimentos de coordenação, comando e controle;

6. Descrever o planejamento da equipe, os riscos que devem ser priorizados, as medidas de prevenção e preparação com consequências importantes para a resposta a emergências e os recursos que provavelmente serão necessários;
7. Levantamento e análise da legislação, normas, planos e mecanismos de cooperação. Incluindo uma revisão da legislação federal, estadual e municipal que poderão influenciar no planejamento das respostas às emergências.
8. Levantamento, análise e proposição de normas administrativas ou mecanismos de ajuda mútua como convênios e acordos de cooperação entre os agentes atuantes no Plano de Ação de Emergência;
9. Identificar os recursos disponíveis demandados para executar as respostas efetivas às emergências;
10. Indicar a administração e logística (esta parte do plano de contingência deve descrever como será fornecido o suporte administrativo e logístico, indicando convênios e termos de cooperação para a obtenção de serviços e suprimentos, realocação de pessoal das agências envolvidas, procedimentos gerais para compra, locação ou contratação



- de recursos e orientações para o registro da obtenção, uso e prestação de contas dos recursos financeiros);
11. Indicar a base do sistema de informação e a forma como este deve ser tratado a partir da implementação do Plano;
 12. Deve conter a caracterização da área de abrangência segundo os seguintes aspectos: geomorfológicos, vias de transporte, existências de obstáculo ao deslocamento, áreas de barragens e depósitos de efluentes;
 13. O plano de contingência deve ser verificado para identificar sua conformidade com a legislação pertinente, bem como os procedimentos operacionais padronizados pelas instituições com responsabilidade em emissão de alerta e ações de mitigação ou respostas;
 14. Todos os protocolos devem conter cronograma de verificação. Deve ser prevista uma sequência de simulações e exercícios que envolvam as instituições com suas respectivas atribuições previstas;
 15. As subdivisões do plano devem permitir que os usuários encontrem as informações que precisam com facilidade;
 16. Os elementos de cada parte do plano devem possuir uma sequência racional, que permita ao usuário do plano identificar a lógica entre as ações e implementar suas atribuições com facilidade;
 17. As informações do plano devem ser organizadas de forma a permitir o seu uso em emergências inesperadas;
 18. Procedimentos operacionais padronizados e lista de verificação das instruções detalhadas para as instituições e



seus integrantes cumprirem as atribuições definidas no Plano de Emergência.

19. As equipes devem identificar aspectos específicos que possam influenciar o desenvolvimento das respostas, tais como características geomorfológicas, dependência de apenas uma via de transporte, grupos com necessidades especiais, existência de áreas de interesse especial (reservas e sítios arqueológicos, por exemplo) entre outras.

20. Identificar responsabilidades por instituição e gerência conforme as tarefas que serão executadas no Plano de Ação Emergencial, de forma a permitir uma consulta rápida no Plano a fim de identificar os comandos das operações e os detalhes de procedimentos em conforme definida a Matriz de Responsabilidade;

Atividade 7.2: Consolidação do Banco de Dados Espaciais

Consolidar um banco de dados contendo informações tabulares e espaciais a serem definidas durante a execução do contrato. Este banco deverá incluir todos os dados geoespaciais utilizados durante o desenvolvimento do PCAA-Guandu, que poderão ser visualizadas dinamicamente na forma de mapas temáticos e relatórios, devendo estar alinhados com o Sistema de Informações Geográficas e Geoambientais da Bacia Hidrográfica dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-mirim (SIGA-Guandu).

A coleta dos dados deve partir das informações já levantadas e disponibilizadas pelo SIGA-GUANDU e outros dados oficiais levantados pela CONTRATADA durante a elaboração dos produtos.

Além da padronização do sistema de coordenadas, os dados coletados devem passar por análise topológica visando identificar e



corrigir problemas de geometria e de atributos. O Banco de Dados Espaciais deve estar no formato geodatabase. Nesta base de dados, deverão ser inseridos os metadados referentes aos dados integrantes do Banco de Dados Espacial, os quais devem seguir o Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB).

Atividade 7.3: Integração das informações ao Sistema SIGA-Guandu

Nesta atividade a CONTRATADA deverá integrar as informações consolidadas ao SISTEMA SIGA-Guandu, providenciando a compatibilidade e a acessibilidade através da plataforma já existente,

5.3.8. Etapa 8: Operacionalização do PCAA

Atividade 8.1: Elaboração do Manual Operativo

Ao fim da atualização, a CONTRATADA deverá elaborar um documento sucinto, objetivo e executivo, que seja norteador das ações aprovadas no Plano de Contingência.

O Manual Operativo deverá ter um horizonte de implementação de ações de 5 anos. Deverão ser levantados os investimentos necessários para a operacionalização dessas ações.

Atividade 8.2: Mapeamento de fontes de recursos financeiros

Trata-se de uma análise cujas informações principais devem estar sistematizadas. Identificar fontes de recursos em orçamentos federal, estadual e municipal, fundos de investimento nacionais e estaduais, programas internacionais, linhas de financiamento ou qualquer forma de alocação dos recursos.

Em caso de financiamentos, indicar taxas, condições e restrições. Resumidamente, estabelecer uma relação entre o valor total de recursos disponíveis e os dados levantados, os investimentos



requeridos para a execução do Plano e o grau de prioridade dos investimentos necessários

Esse conjunto de dados deverá entrelaçar as necessidades do sistema de gerenciamento de riscos e seu respectivo inventário de equipamentos em uso, identificando as oportunidades de investimento e as políticas públicas nesse âmbito a fim de integrar responsabilidades em diversas esferas de competência.

Esse conjunto de dados deverá ser entregue em formato digital e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações que serão disponibilizadas para a AGEVAP e para o Comitê Guandu no ato da entrega do relatório:

1. Atualização dos dados sobre o acionamento das instituições em diversas etapas de resposta às emergências, monitoramento, acionamento e solicitação de perícia;
2. Dados sobre material de proteção individual e instrumentos utilizados pelas instituições;
3. Dados sobre o sistema de vigilância e de comunicação dos órgãos;
4. Dados sobre parcerias realizadas entre as instituições;
5. Demandas por equipamentos e recursos nos órgãos de prevenção e controle, identificando formas e meios de aportar os recursos necessários através de fontes de recursos públicos ou privados;

5.3.9. Etapa 9: Pactuação do compromisso e comprometimento dos atores em relação ao Plano.

A CONTRATADA deverá auxiliar o Comitê Guandu, com atuação



jurídica, administrativa, técnica e na articulação, a normatização do Plano, preferencialmente a nível Estadual, através de normativas, decretos ou Leis, que irão formalizar e estabelecer os fluxos e as responsabilidades do Plano, de acordo da matriz de responsabilidade e a governança anteriormente estabelecida.

5.4. Equipe técnica

A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais, com registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência, na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência. A equipe técnica incumbida/CONTRATADA para elaboração deste trabalho não poderá ter praticado ações ou condutas que ocasionassem dano ambiental ou atividades que lhes atribuam responsabilidades indiretas por dano causado ao meio ambiente por ações ou condutas praticadas por terceiros.

Durante a execução do contrato a AGEVAP poderá solicitar a alteração de profissional, desde que devidamente justificado, se julgar que não está atendendo ao escopo proposto neste Termo de Referência.

Na avaliação do tempo de formação e experiência que a AGEVAP irá demandar dos profissionais para execução de um determinado serviço técnico, leva-se em consideração a natureza e a magnitude dos serviços.

Ressalta-se que, o objeto em licitação é um trabalho relacionado a segurança hídrica de mais de nove milhões de pessoas, além das atividades produtiva. Trata-se de mais de 50% da população total do estado do Rio de Janeiro. Esse documento é considerado fundamental para o enfrentamento dos casos que colocam ou podem colocar em risco o abastecimento de milhares de pessoas.

A atribuição de tempo tomou como referência a tabela de consultoria do sistema DNIT.



5.4.1. Equipe mínima permanente:

Coordenador Ambiental – Profissional com formação em Engenharia Ambiental, Civil, Sanitária, Química ou Segurança do Trabalho, ou áreas finas com 10 (dez) anos de formação. É necessário comprovação de experiência em prevenção e mitigação de acidentes e/ou emergências, planos emergenciais relacionados a abastecimento de água, segurança hídrica ou riscos hidrológicos, estudos de propagação de poluentes ou regularização de vazões; planejamento ou elaboração de procedimentos de planos de gerenciamento de riscos. Apresentar comprovadamente, experiência como responsável técnico, gerente, supervisor, coordenador ou diretor.

Auxiliar administrativo – Profissional com nível médio completa e 6 (seis) meses de formação. É necessário comprovação de experiência em gestão de processos e/ou rotinas administrativas.

5.4.2. Equipe de Consultores

Advogado Pleno – Bacharel em direito com no mínimo cinco (05) anos de formação. É necessário comprovação de experiência e conhecimento em legislação ambiental, políticas de gerenciamento de recursos hídricos e saneamento. Apresentar atestados ou declarações comprobatórias do serviço prestado.

Especialista Ambiental Pleno I – Modelagem Ambiental - Profissional com formação superior com 05 (cinco) anos de formação. É necessário comprovação de experiência na utilização de modelos matemáticos hidrológicos, de qualidade da água, previsão de cheias, propagação de poluentes. Apresentar atestados ou declarações comprobatórias do serviço prestado, incluindo respectivo registrado no Conselho de Classe.

Especialista Ambiental Pleno II – Geoprocessamento - Profissional com formação superior com 05 (cinco) anos de formação. É necessário comprovação de experiência na área de geoprocessamento ou sensoriamento remoto, com experiência em sistema de informação geográfica (SIG), desenvolvimento de mapas georreferenciados com ênfase em dados E4 socio territoriais (indicando estradas, propriedades, atividades econômicas, indicadores socioeconômicos etc.) Apresentar atestados ou declarações comprobatórias do serviço prestado, incluindo respectivo registrado no Conselho de Classe, quando couber

Engenheiro Pleno I - Gerenciamento de Risco Profissional formado em Engenharia e especialização em Segurança do Trabalho ou Gerenciamento de Riscos, com mais de 05 (cinco) anos de formação. É necessário comprovação de experiência na elaboração de Análise Preliminar de Riscos - ARP, Árvore de Falhas - AF, Análise Quantitativa de Risco (AQR), Análise Preliminar de Perigos (APP), Análise What If, Estudos de Perigos e Operabilidade (HAZOP). Apresentar atestados ou declarações comprobatórias do serviço prestado, incluindo respectivo registrado no Conselho de Classe.

Engenheiro Pleno II – Estruturas Hidráulicas- Profissional com formação em Engenharia Ambiental ou Sanitária ou Civil ou de Recursos Hídricos ou similares, com 05 (cinco) anos de formação. É necessário comprovação de experiência em projetos hidráulicos, arranjos ou dimensionamentos de estruturas hidráulicas, barragens, vertedouros e canais. Apresentar atestados ou declarações comprobatórias do serviço prestado, incluindo respectivo registrado no Conselho de Classe.

Engenheiro Pleno III – Abastecimento de Água- Profissional com formação Engenharia Ambiental ou Sanitária ou Civil ou de Recursos



Hídricos ou similares, com 05 (cinco) anos de formação. É necessário comprovação de experiência em projetos e operação de sistemas de abastecimento de água. Apresentar atestados ou declarações comprobatórias do serviço prestado, incluindo respectivo registrado no Conselho de Classe.

Engenheiro Pleno IV – Risco Ambiental Profissional com formação em Engenharia Ambiental ou Sanitária ou Civil ou de Recursos Hídricos ou similares, com 05 (cinco) anos de formação. É necessário comprovação de experiência em estudos de impacto ambiental de planos e projetos de desenvolvimento regional, gerenciamento de risco ambiental e impactos causado por contaminantes nos recursos hídricos. Apresentar atestados ou declarações comprobatórias do serviço prestado, incluindo respectivo registrado no Conselho de Classe.

Analista de Sistemas – Profissional com graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software ou área afim, e 01 (um) ano de formação. É necessário comprovação de experiência em consolidação de banco de dados e sistemas de informações.

Designer – Profissional com formação em designer, web designer, publicidade, marketing ou áreas correlatas, com um (01) ano de formação. É necessário comprovação de experiência edição, criação e diagramação.

A formação/qualificação dar-se-á através de diplomas reconhecidos pelo MEC. A experiência profissional através dos registros na Carteira de Trabalho, Contratos de Trabalho, Declarações e Atestado de Capacidade Técnica.



5.5. Critérios de sustentabilidade ambiental

Os Projetos a serem elaborados durante as atividades da contratação deverão considerar, para efeitos de especificação de metodologias de construção e tecnologias e materiais utilizados, critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que pertinente.

5.6. Recomendações

Todo o estudo deverá ser balizado na legislação atual, levando em consideração a dinâmica da concessão do abastecimento e todos os atores que têm atuação e responsabilidade em relação ao objeto. O estudo deve resultar em planos exequíveis, levando em consideração os arranjos institucionais, orçamentos e capacidade operacional dos atores. A CONTRATADA é responsável pelo alcance do objeto, das formas descritas neste Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. ENTREGAS

A CONTRATADA deverá realizar as entregas de acordo com o Cronograma estipulado por este Termo de Referência. Os produtos poderão ser apresentados ao Grupo de Trabalho de Segurança Hídrica e às instâncias do Comitê Guandu-RJ, quando solicitado. Os produtos só serão considerados entregues/cumpridos, após o atesto do gestor. Caberá a CONTRATADA a realizar as correções e adequações necessárias até que se alcance o produto considerado adequado, sem prejuízo ou adição de valores.



6.1.1. Produto 2 – Análise crítica do Plano de Contingência (PCAA 2015)

Entrega de um relatório digital contendo o Plano com o detalhamento especificado no item 5 deste Termo de Referência, na Etapa 2.

6.1.2. Produto 3 – Diagnóstico preliminar

Entrega de um relatório digital contendo o Plano com o detalhamento especificado, no item 5 deste Termo de Referência, na Etapa 3.

6.1.3. Produto 4 – Relatório Preliminar de Riscos

Entrega de um relatório digital contendo o Plano com o detalhamento especificado no item 5 deste Termo de Referência, na Etapa 4.

6.1.4. Produto 5 - Relatório Preliminar de Ação de Emergência

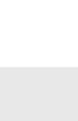
Entrega de um relatório digital contendo o Plano com o detalhamento especificado no item 5 deste Termo de Referência, na Etapa 5.

6.1.5. Produto 6 – Relatório e Matriz de Responsabilidade

Entrega de um relatório digital contendo o Plano com o detalhamento especificado no item 5 deste Termo de Referência, na Etapa 6.

Estabelecimento da governança e da matriz de responsabilidade, de acordo com as especificações do item 5 deste Termo de Referência, na Etapa 6. A entrega deste produto será a assinatura do Termo de Compromisso das organizações e instituições envolvidas no Plano.

Integra ainda o produto 6 a audiência pública, a consulta pública, o relatório consolidado bem como a consideração das sugestões no PCAA-Guandu.



6.1.6. Produto 7 – Plano de Contingência para Abastecimento de Água

Consolidação da atualização do Plano de Contingência ao abastecimento de água. Um documento detalhado e exequível, de acordo com o detalhamento do item 5 deste edital, na etapa 7.

6.1.7. Produto 8 – Manual Operativo do PCAA

Consolidação da atualização de um documento sucinto, objetivo e executivo, de acordo com o detalhamento do item 5 deste edital, na etapa 8. O manual será o documento orientador das ações previstas.

6.1.8. Produto 9 – Instrumento de Pactuação

Minutar, consolidar e viabilizar a pactuação, através de normativas estaduais ou regional, da implementação, atuação e o comprometimento de todos os atores envolvidos, de acordo com a matriz de responsabilidade construída, atribuição legal, área de atuação, capacidade operacional, fluxos e prazo, para o cumprimento das ações estabelecida nos Planos. O Produto será o instrumento de pactuação a ser proposto para a aprovação.

6.2. APRESENTAÇÃO

Os produtos 1, 2, 3, 4 e 5 deverão ser enviados em formato digital, aberto e fechado, para facilitar as revisões e considerações, por correio eletrônico ao Gestor do Contrato. O Gestor poderá encaminhar os produtos para grupos de trabalho de acompanhamento e/ou instâncias do Colegiado para considerações.

A CONTRATADA deverá consolidar e atender as considerações a fim de que atinja o produto final.

O Produto 6 será a assinatura de um Termo de Compromisso, construído,



articulado e minutado pela CONTRATADA, para assinatura de acordo com a Matriz de Responsabilidades.

Os produtos 7 e 8, além das versões digitais em arquivos abertos e fechado, quando consolidado/aprovado, deverão ser entregues pelo menos cem (100) unidades físicas impressas do Plano de Contingência, e cem (100) unidades físicas impressas do manual operativo, com as seguintes especificações, cada um:

- ✓ Tamanho: A4 ou A5
- ✓ Capa: papelão de 2mm revestidos em papel couchê com laminação parte frontal na capa e contracapa. Folha de Guarda
- ✓ Miolo: papel couchê, offset ou reciclado com gramaturas de 90gr à 150gr.
- ✓ Lombada: quadrada ou canoa (dependendo da quantidade de páginas).

A CONTRATADA será responsável pela diagramação, projeto editorial, gráfico, ilustração, elaboração das artes e todo conteúdo imagético. Toda a elaboração deverá ser acompanhada, orientada e aprovada pela AGEVAP, que irá fornecer as informações que as publicações devem conter. A CONTRATADA será ainda a responsável pelo fechamento para impressão e entrega de material impresso na unidade descentralizada 6 da AGEVAP, na Avenida Ministro Fernando Costa, 775 (sala 203) Fazenda Caxias – Seropédica/RJ – CEP 23895-265 (Altos da Farmácia Universitária).

Já para o produto 9, a CONTRATADA deverá articular e organizar uma cerimônia de assinatura do instrumento escolhido para pactuação e apresentação dos planos. A Cerimônia deverá ser pública, em local e data aprovada pelo Gestor do Contrato, de preferência em municípios integrantes da RH – II.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria CONTRATADA.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

a) Normas

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719:2011. A CONTRATADA deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.

A CONTRATADA poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério do CONTRATANTE, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação antes de sua aplicação.

b) Unidades

Os desenhos devem apresentar escalas conforme a NBR 8196:1999, linhas definidas pela NBR 8403:1984, caracteres conforme a NBR 8402:1994 e folhas cujo *layout* e dimensões devem atender à NBR 10068:1987.

c) Redação

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem



apresentadas em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo).

6.3. PAGAMENTO

Os produtos deverão ser apresentados e serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro definido no Plano de Trabalho (Produto 1), sendo elaborado com base no cronograma apresentado no Anexo A.

Concluída a elaboração, o produto deverá ser entregue em versão preliminar à AGEVAP em meio digital. O gestor do contrato possui 10 (dez) dias úteis para analisar, medir e comunicar a aprovação da versão final do produto à CONTRATADA.

Dada a comunicação de aprovação, estando de acordo com a medição e apresentando a versão final do Produto, a AGEVAP solicitará, via e-mail oficial, a emissão de Nota Fiscal pela contratada no valor medido pela AGEVAP.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aceite e ateste do respectivo produto.

Além da medição e aprovação prévia dos produtos, o pagamento estará condicionado à apresentação das certidões de regularidade fiscal, conforme exigidas no Ato Convocatório, atualizados para a data do pagamento. Caso a consulta apresente inadimplência da instituição contratada a mesma deverá providenciar regularização dos débitos dentro do prazo de vigência da Nota Fiscal emitida ou providenciar nova emissão de uma nota fiscal sem ônus para a contratante.

Caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.



No caso da fatura não ser aceita pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, sem ônus para a CONTRATANTE, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços.
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.
- c) Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP/Comitê Guandu-RJ, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.
- f) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

- h) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j) Deverá possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.
- k) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço.
- l) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços.
- m) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O certame dar-se-á por técnica e preço. O custo máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de R\$ 999.958,05 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)

O prazo contratual será de 18 (dezoito) meses, sendo 17 (dezessete) meses para execução do objeto e 1 (um) mês para finalização contratual e encerramento dos processos administrativos internos

9. ACOMPANHAMENTO

O contrato terá o acompanhamento do Gestor/Fiscal do Contrato, responsável por atestar os produtos finais e demais obrigações contratuais pertinentes ao objeto.

Seropédica/RJ, 27 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Lívia Corrêa Silva

Assessora da Diretoria Executiva

Resende

(assinado eletronicamente)

Roberto Roballo Alves

Assessor do Diretor Presidente

ANEXO B – ORÇAMENTO

Item	Código	Órgão	Descrição	Custo unitário (R\$)	Quant. (Unid)	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)	
1	EQUIPE TÉCNICA						841.168,62	84,12%	
1.1	Permanente								
1.1.1	P8044	DNIT	Coordenador ambiental	110,07	hora	800,00	88.056,00	222.781,68	22,28%
1.1.2	P8026	DNIT	Auxiliar Administrativo	10,95	hora	640,00	7.008,00	17.730,24	1,77%
1.2	Consultor								
1.2.1	P8002	DNIT	Advogado Pleno	26,92	hora	400,00	10.768,00	18.736,32	1,87%
1.2.2	P8184	DNIT	Especialista Ambiental Pleno I - Modelagem Ambiental	30,45	hora	700,00	21.315,00	37.088,10	3,71%
1.2.2	P8184	DNIT	Especialista Ambiental Pleno II - Geoprocessamento	30,45	hora	520,00	15.834,00	27.551,16	2,76%
1.2.3	P8066	DNIT	Engenheiro Pleno I - Gerenciamento de Risco	73,57	hora	1.200,00	88.284,00	153.614,16	15,36%
1.2.4	P8066	DNIT	Engenheiro Pleno II - Estruturas Hidráulicas	73,57	hora	600,00	44.142,00	76.807,08	7,68%
1.2.5	P8066	DNIT	Engenheiro Pleno III - Abastecimento de Água	73,57	hora	800,00	58.856,00	102.409,44	10,24%
1.2.6	P8066	DNIT	Engenheiro Pleno IV - Risco Ambiental	73,57	hora	1.200,00	88.284,00	153.614,16	15,36%
1.2.7	P8007	DNIT	Analista de Sistemas	28,30	hora	500,00	14.150,00	24.621,00	2,46%
1.2.8	P8092	DNIT	Designer	17,86	hora	200,00	3.572,00	6.215,28	0,62%
2	DESPESAS DIVERSAS						158.789,47	15,88%	
2.1	Outras despesas								
2.1.1	-	AGEVAP	Diárias	335,00	unidade	120	40.200,00	51.054,00	5,11%
2.1.2	-	-	Painel de Impressão Preços	15.998,00	Centena	2	31.996,00	40.634,92	4,06%
2.1.3	E8889	DNIT	Veículo Leve	33,57	Hora	944	31.690,08	40.246,40	4,02%
2.1.4	-	-	Cotação de Coffe Break/Buffer	84,58	Por pessoa	250	21.145,00	26.854,11	2,69%
VALOR TOTAL - Inklusos K's						R\$ 999.958,05	100,00%		



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA nº. XX/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Contratação de serviço especializado para a atualização do Plano de Contingência para o abastecimento de água – Guandu (PCAA—Guandu) referente à Bacia Hidrográfica dos rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda e áreas circunvizinhas).

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Orçamento Consolidado

Data: 05/08/2024

Item	Código	Órgão	Descrição	Custo unitário (R\$)	Quant. (Unid)	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	EQUIPE TÉCNICA						841.168,62	84,12%
1.1	Permanente							
1.1.1	P8044	DNIT	Coordenador ambiental	110,07	hora	800,00	88.056,00	22,28%
1.1.2	P8026	DNIT	Auxiliar Administrativo	10,95	hora	640,00	7.008,00	1,77%
1.2	Consultor							
1.2.1	P8002	DNIT	Advogado Pleno	26,92	hora	400,00	10.768,00	1,87%
1.2.2	P8184	DNIT	Especialista Ambiental Pleno I - Modelagem Ambiental	30,45	hora	700,00	21.315,00	3,71%
1.2.2	P8184	DNIT	Especialista Ambiental Pleno II - Geoprocessamento	30,45	hora	520,00	15.834,00	2,76%
1.2.3	P8066	DNIT	Engenheiro Pleno I - Gerenciamento de Risco	73,57	hora	1.200,00	88.284,00	15,36%
1.2.4	P8066	DNIT	Engenheiro Pleno II - Estruturas Hidráulicas	73,57	hora	600,00	44.142,00	7,68%
1.2.5	P8066	DNIT	Engenheiro Pleno III - Abastecimento de Água	73,57	hora	800,00	58.856,00	10,24%
1.2.6	P8066	DNIT	Engenheiro Pleno IV - Risco Ambiental	73,57	hora	1.200,00	88.284,00	15,36%
1.2.7	P8007	DNIT	Analista de Sistemas	28,30	hora	500,00	14.150,00	2,46%
1.2.8	P8092	DNIT	Designer	17,86	hora	200,00	3.572,00	0,62%
2	DESPESAS DIVERSAS						158.789,47	15,88%
2.1	Outras despesas							
2.1.1	-	AGEVAP	Diárias	335,00	unidade	120	40.200,00	5,11%
2.1.2	-	Painel de Preços	Impressão	15.998,00	Centena	2	31.996,00	4,06%
2.1.3	E8889	DNIT	Veículo Leve	33,57	Hora	944	31.690,08	4,02%
2.1.4	-	Cotação de Preços	Coffe Break/Buffer	84,58	Por pessoa	250	21.145,00	2,69%
VALOR TOTAL - Inclusos K's						R\$	999.958,09	100,00%

Observações:

- Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAP da Agência Nacional de Águas.
- A remuneração horária é determinada dividindo-se o valor da remuneração mensal pela carga horária efetivamente trabalhada.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ na CONCORRÊNCIA de número XX/202X da AGEVAP,
a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar,
receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

**CONTRATO Nº xxx.xx.xx.xxxx/AGEVAP DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso
Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, e
por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro
lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante
denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de
prestação de serviços, com fundamento no Processo nº **xxx/xxxx**, e no Instrumento
convocatório e na proposta do licitante vencedor, o **XXXXXX** que será regido pela Lei
Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-
se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto **XXXXXXXXXX**, na forma de seu **ANEXO XX –
Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)**, vigorando a partir da
assinatura do contrato, sendo **(xxx) meses** destinados à execução do objeto do
contrato e **xxxx (xxx) meses** voltados à sua finalização administrativa.
- 2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência acima previsto é condicionada
ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os
preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida
a negociação com o **CONTRATADO**.
- 2.1.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação

contratual.

2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XX - Termo** de Referência, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.

- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 7.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- 7.1.5. Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1 executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

- 8.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5. responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

- 8.1.13** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15.** quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4.** O gestor do contrato que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade

administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 9.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 10.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal mediante solicitação do gestor do contrato que atestará o documento e encaminhá-la para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3.** Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.
- 10.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a

entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

10.5. Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:

- I. A Fazenda Federal;
- II. A Fazenda Estadual;
- III. A Fazenda Municipal;
- IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V. A Justiça do Trabalho (CNDT);

10.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:

- I. O número do Instrumento Convocatório: XXXXX
- II. O número do Contrato a ser firmado;
- III. O número do Contrato de Gestão: XXXXXXXXX.
- IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
- V. O respectivo valor bruto;
- VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

10.9. Quando, conforme previsto no ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a

CONTRATANTE de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.

11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria xxx/xxxx**, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e

ampla defesa.

12.5. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa administrativa;

13.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

13.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.

13.5. A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:

- 13.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 13.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
 - 13.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;
 - 13.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a os prejuízos causados.
- 13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não

atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

- 13.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

- 14.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na

Resolução/Portaria XXX/XXXX, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. No caso de opção por seguro garantia, o início da vigência deverá estar vinculado à data da assinatura do instrumento.

19.2. O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Por meio deste instrumento o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, bem como para a consecução do objeto contratual.

20.2. A **CONTRATADA** se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não compartilhá-

los com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, ___ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
AGEVAP

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

ANEXO VIII - PONTUAÇÃO TÉCNICA

INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência do Coordenador do Projeto em projetos relacionados ao objeto (0 – 30 pontos).

Quesito B: Experiência da Empresa proponente em projetos relacionados ao objeto (0 – 30 pontos).

Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho (0 - 40 pontos).

A pontuação técnica total avaliada (PT_A) será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme explicitado a seguir:

$$PT_A = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

A proposta deve atingir, minimamente, obrigatoriamente, as quatro pontuações a seguir:

- 50 pontos na Pontuação Técnica Total Avaliada (PTA).
- 10 pontos no Quesito A
- 10 pontos no Quesito B
- 20 pontos no Quesito C

As propostas que não atingirem essas pontuações serão desclassificadas do Ato Convocatório.



DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

Quesito A: Experiência do Coordenador do Projeto em projetos relacionados ao objeto (0 – 30 pontos).

O coordenador deverá, obrigatoriamente, comprovar a formação acadêmica e o tempo mínimo de formação, por meio de apresentação de Diploma reconhecido pelo MEC, conforme previsto na descrição do item 5.4 – Equipe Técnica do Termo de Referência, sendo:

- Formação acadêmica: Engenharia Ambiental, Civil, Sanitária, Química ou Segurança do Trabalho ou áreas fins;
- Tempo de formação: 10 anos

A comprovação da experiência profissional do Coordenador do projeto, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente ou com certificado digital com link de conferência. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Poderão ser apresentados até 8 atestados para comprovar experiência profissional no objeto, porém, no máximo, 5 (cinco) serão validados. Os atestados serão avaliados na ordem de apresentação e sua avaliação será feita até o limite da pontuação máxima, de 30 pontos, conforme Tabela 1. Ao atingir essa pontuação, demais atestados não serão avaliados.



Tabela 1: Pontuação do Quesito A

Objeto	Pontos por atestado	Número de atestados por objeto	Pontuação máxima por objeto
Elaboração e/ou execução de Planos de Contingência relacionados ao abastecimento de água, segurança hídrica ou riscos hidrológicos	10	3	30
Elaboração e/ou execução de projetos e obras de engenharia relacionados à infraestrutura de abastecimento de água e segurança hídrica	10	2	20
Elaboração e/ou execução de plano de gerenciamento de riscos e atendimento à emergências ambientais e químicas e modelagem ambiental e hidrológica de dispersão de poluentes.	10	2	20
Elaboração e/ou execução de plano/planejamento relacionados a balanço hídrico, modelagem ambiental e hidrológica, monitoramento de qualidade e quantidade de água.	5	2	10
Elaboração e/ou execução de plano/planejamento de projetos relacionados a recuperação, proteção e conservação de mananciais.	5	2	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA LIMITADA A 30 PONTOS			

Além da pontuação mínima de 10 pontos no Quesito A, o coordenador deverá comprovar obrigatoriamente em, ao menos, 01 (um) dos atestados de capacidade técnica apresentados sua experiência em funções de liderança, como de responsável técnico, gerente, supervisor, coordenador ou diretor.

Quesito B: Experiência da Empresa proponente em projetos relacionados ao objeto (0 – 30 pontos).

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública



Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente ou com certificado digital com link de conferência. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio.

Poderão ser apresentados até 8 atestados para comprovar experiência da empresa proponente no objeto, porém, no máximo, 5 (cinco) serão validados. Os atestados serão avaliados na ordem de apresentação e sua avaliação será feita até o limite da pontuação máxima, de 30 pontos, conforme Tabela 2. Ao atingir essa pontuação, demais atestados não serão avaliados.

Tabela 2 : Pontuação do Quesito B

Objeto	Pontos por atestado	Número de atestados por objeto	Pontuação máxima por objeto
Elaboração e/ou execução de Planos de Contingência relacionados ao abastecimento de água, segurança hídrica ou riscos hidrológicos	10	3	30
Elaboração e/ou execução de projetos e obras de engenharia relacionados à infraestrutura de abastecimento de água e segurança hídrica	10	2	20
Elaboração e/ou execução de plano de gerenciamento de riscos e atendimento à emergências ambientais e químicas e modelagem ambiental e hidrológica de dispersão de poluentes.	10	2	20
Elaboração e/ou execução de plano/planejamento relacionados a balanço hídrico, modelagem ambiental e hidrologica, monitoramento de qualidade	5	2	10



e quantidade de água.

Elaboração e/ou execução de plano/planejamento de projetos relacionados a recuperação, proteção e conservação de mananciais. 5 2 10

PONTUAÇÃO MÁXIMA LIMITADA A 30 PONTOS

Os atestados apresentados no Quesito A poderão ser aceitos para pontuar no Quesito B, desde que sejam referentes a empresa proponente. Porém, é imprescindível que eles sejam apresentados de forma separada, duplicando-os e encaminhando-os para análise de cada Quesito.

Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho (0 – 40 pontos)

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles. Na Tabela 3 a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

Tabela 3 : Pontuação do Quesito C

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos	Limite de páginas
C	Proposta Técnica	40	20
C.1	Metodologia Diretrizes e estratégias metodológicas, para a execução do objeto da contratação	20	5
C.2	Plano de Trabalho Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento, cronograma físico e alocação de equipe	20	15

Cada subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.



A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

Tabela 4 : Critério de avaliação do Quesito C

CONCEITO	% DO ITEM
A) Não abordado ou indevidamente abordado	
B) Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios	0
C) Insuficiente	
D) Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	1 a 30
E) Regular	
F) Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	31 a 70
G) Bom	
H) Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	71 a 85
I) Excelente	
J) Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação	86 a 100



ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisam ser numerados e assinados.

Quesito	Conteúdo
A	Experiência do Coordenador Comprovação de formação acadêmica e tempo de formação Atestados de comprovação da experiência profissional do coordenador
B	Experiência da Empresa Proponente Atestados de comprovação da experiência da empresa proponente
C	Metodologia e Plano de Trabalho Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.



ANEXO IX – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das notas obtidas nas propostas técnicas e comercial, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota da Proposta Técnica (NPT) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PT_A}{PT_{Maior}} \times 10$$

Onde: NPT = Nota da Pontuação Técnica

PT_A = Valor da pontuação técnica total avaliada da empresa proponente

PT_{Maior} = Valor da maior pontuação técnica total entre as empresas proponentes

NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

A Nota da Proposta Comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado entre as empresas proponentes do Ato Convocatório, e será calculada conforme fórmula a seguir:

$$NPC = \frac{PC_{Menor}}{PC_A} \times 10$$

Onde: PC = Nota da Pontuação Comercial

PC_{Menor} = Valor da proposta comercial com menor preço entre as empresas proponentes

PC_A = Valor da proposta comercial da empresa proponente em análise



NOTA FINAL

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (7 \times NPT) + (3 \times NPC)$$

Onde: NF = Nota Final

NPT = Nota da Pontuação Técnica

NPC = Nota da Pontuação Comercial

CLASSIFICAÇÃO

Na apuração das notas, serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores de Nota Final, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota Final.